PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 29/2024

EMENTA: Dispõe sobre o transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Pato Branco e dá outras providências.

AUTORES: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 8 de março de 2024.

RELATOR: Claudemir Zanco - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei, apresentando pelo Executivo Municipal, e em sua justificativa, visa revogar a Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, e vincular diretamente a fiscalização e a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Pato Branco às disposições da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

A presente proposta teve como motivação o Projeto de Lei Complementar nº 12/2024, em trâmite na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre diversos aspectos atinentes aos motoristas que prestam o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros e que, se aprovado, certamente modificará a forma de trabalho prevista atualmente na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Ainda, a decisão de revogar a Lei Municipal nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, e de vincular a prestação e a fiscalização desse serviço no Município diretamente às disposições da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, tem como fundamento o contido no Acórdão da ADPF 449/DF, e nas demais incontáveis decisões judiciais que versam sobre o presente tema.

Assim, em vista da segurança jurídica, o Poder Executivo entende ser mais prudente revogar a referida Lei Municipal e aguardar a definição das alterações propostas em âmbito federal para posteriormente regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Pato Branco, se necessário, aplicando-se, enquanto isso, as disposições da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, RAFAEL CELESTRIN, ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F06B-6049-9C0A-BEB2 e informe o código F06B-6049-9C0A-BEB2

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo a proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Após cumpridas as formalidades legais e, após Audiência Pública realizada em 17 de abril, do corrente ano, com a participação de representantes dos motoristas que prestam o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros em nosso município, e que aprovaram por aclamação a revogação da Lei Municipal nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, e em vista especialmente do que dispõe o art. 47, XXX, da Lei Orgânica Municipal, opino em exarar **parecer favorável** à regimental tramitação da matéria.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião na data de 22 de abril de 2024, após análise, manifestamos-nos **FAVORAVELMENTE** à regimental tramitação do Projeto de Lei nº 29/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, RAFAEL CELESTRIN, ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F06B-6049-9C0A-BEB2 e informe o código F06B-6049-9C0A-BEB2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F06B-6049-9C0A-BEB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 23/04/2024 17:11:04 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 23/04/2024 17:12:23 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 23/04/2024 17:20:21 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 23/04/2024 17:31:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 24/04/2024 07:40:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F06B-6049-9C0A-BEB2